



Check List – Termo de Referência

Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

1. Especificação do objeto	3
2. Justificativa	4
3. Indicação de marcas pré-aprovadas de qualidade do produto	5
4. Prazo, local e condições de entrega ou execução	6
5. Valores referenciais de mercado	6
6. Qualificação técnica específica	7
7. Obrigações específicas	7
8. Informações complementares	7
8.1. Visita técnica ou vistoria	7
8.2. Garantia de execução contratual	8
8.3. Prazo e condições de garantia e assistência técnica	8
8.4. Condições e prazo de pagamento	8
8.5. Subcontratação	8
8.6. Gestão e fiscalização do contrato	8
9. Ficha Técnica	17

O termo de referência, para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços comuns no âmbito do TJMG, deve ser elaborado observando-se o roteiro abaixo.

O modelo do termo de referência está disponível para geração direta no SEI, como tipo de documento "Termo de referência – bens e serviços comuns".

1. Especificação do objeto

Descrever de forma detalhada todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação.

A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.



PONTOS DE ATENÇÃO

✓ Descrição do Objeto

Na descrição do objeto, se for o caso, deve ser prevista a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, a segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelos potenciais fornecedores quanto o julgamento objetivo.

✓ Especificação do Objeto

Na especificação do objeto, devem constar as normas técnicas (ABNT ou INMETRO) e padrões de qualidade obrigatórios para o bem ou serviço a ser licitado.

✓ Instalação de equipamentos

Observar, no caso de instalação, a potência, a tensão, a amperagem e a adequação ao espaço físico.

✓ Licitação por item

Na descrição de objeto divisível, deverá ser adotada licitação por item. Exceto quando houver razão técnica e econômica que justifique para contratação por lote ou global.

✓ Registro de preço

Quando se tratar de contratação de bens e serviços para registro de preços, deverá constar essa destinação na descrição.

✓ Critérios de sustentabilidade

Deverá ser dada prioridade à contratação de produtos com padrão de sustentabilidade.

2. Justificativa

Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto.

A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos:

O que se quer?, Quem quer?, Por que quer?,
Para que se quer?, Para quando se quer?,
Como quer?.

Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.

Atenção!!



Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidades do setor.

3. Indicação de marcas pré-aprovadas quanto à qualidade do produto



Indicar marcas pré-aprovadas pela área, se houver.

A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões “ou equivalente” e “ou de melhor qualidade”.

Ex.: Caneta esferográfica, cor azul, referência BIC, Faber Castel, Compactor ou de melhor qualidade.

A indicação de mais de uma marca de referência comprova que não há direcionamento ilegal do objeto, já que não se está indicando BIC, mas informando que o padrão qualitativo é da marca sugerida.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Especificar o(s) prazo(s), o(s) local(is) e as condições de entrega ou execução do objeto.

Detalhamento da quantidade de dias e/ou meses para entrega ou execução do objeto, se a entrega será integral, parcelada ou fracionada; qual a quantidade específica a ser entregue, definição do prazo para substituição de objetos com avarias ou defeitos.

5. Valores referenciais de mercado

Informar os valores referenciais de mercado, anexando as pesquisas de preço realizadas.

A pesquisa deve ser realizada por meio de qualquer instrumento capaz de refletir de forma fidedigna os preços médios praticados no mercado, a exemplo da utilização de pesquisas realizadas por institutos (v.g. FGV) e revistas especializadas.

Quando não houver outra forma mais eficiente de pesquisa, é que deve ser feita a consulta às empresas do ramo, com uma quantidade mínima de 03 orçamentos.

A Administração ainda pode se valer de outros meios de pesquisa de mercado, tais como a consulta:

- ao Sistema de Melhores Preços do SIAD;
- às tabelas de preços de instituições públicas oficiais (Exemplo: SINAPI);
- ao módulo gerencial do COMPRASNET;
- aos preços cobrados de outros órgãos públicos;
- aos preços cobrados de particulares.

Importante!!



Em caso de utilização de tabelas ou bancos de preços, deve sempre ser priorizada a utilização dos instrumentos elaborados por instituições públicas.

6. Qualificação técnica específica

Indicar os documentos específicos de qualificação técnica referente ao objeto a ser contrato, se for o caso. 

7. Obrigações específicas

Detalhar as obrigações da contratada relativas à entrega do objeto, que extrapolam as cláusulas-padrão de obrigações. 

8. Informações complementares

8.1 Visita técnica ou vistoria

Indicar a necessidade de visita técnica ou vistoria do local onde será executado o objeto da licitação, se for o caso, informando os dados do responsável pela visita.

8.2 Garantia de execução contratual

Especificar a necessidade da garantia de execução contratual, quando for o caso, como, por exemplo, na contratação de serviços para realização de eventos institucionais.

8.3 Prazo e condições de garantia e assistência técnica

Especificar o(s) prazo(s) e condições, se houver, de garantia e assistência técnica do objeto como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso.

8.4 Condições e prazo de pagamento

Descrever as condições e os prazos específicos de pagamento, que extrapolam o procedimento padrão, em razão da natureza da contratação.

8.5 Subcontratação

Informar sobre as condições para a subcontratação, indicando os limites e quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

8.6 Gestão e fiscalização do contrato

Indicar nome do cargo do gestor do contrato, bem como o nome completo, a matrícula, o cargo e o contato do fiscal do contrato e seu substituto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

Quando é solicitado quantitativo mínimo para os atestados, adiciona-se o subitem:

1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, ____% do quantitativo total de cada lote, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados. (Esse quantitativo é variável e definido pela área demandante, limitado a 50%, conforme determinação do TCU).

Quando há parcela(s) de maior relevância técnica, insere-se o subitem, identificando-a(s)

1.3. Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- _____; e
- _____.

INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ-APROVADAS DE QUALIDADE DO PRODUTO

Artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 46.311/13 (SRP)

§ 5º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e poderá se fundamentar em:

I – laudo técnico produzido por instituto credenciado no sistema Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO – ou outro laboratório técnico imparcial;

II – laudo técnico firmado por no mínimo três profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;

III – textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;

IV – comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

V – outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com imparcialidade e impessoalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do TRIBUNAL:

- 1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.
- 5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

Da CONTRATADA:

- 1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste contrato.
- 3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

3.1. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

6. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

8. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Manter, durante a vigência deste contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, 1.260, 8º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da autorização de início dos serviços, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por bolsa de valores;
- c)** seguro-garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d)** carta de fiança bancária.

1.1. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela contratada na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

1.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e seguintes do Código Civil.

1.3. Não serão admitidas cláusulas de proporcionalidade para modalidades de fiança e seguro.

1.4. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato, e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

1.5. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a)** o valor corresponderá ao período aditado;
- b)** a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à contratada prestá-la ao Tribunal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo termo aditivo.

1.6. Demais disposições com relação à garantia contratual encontram-se definidas na minuta de contrato, anexa a este edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA XXX: A CONTRATADA deverá apresentar na XXXXX, situada na Rua XXX, Bairro XXX, Belo Horizonte/MG, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo estar acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

X.1. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal por dois servidores da XXX.

X.2. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta

será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem X.1 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

X.3. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

X.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros.

X.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem X.X da Cláusula XX deste contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos serviços.

X.6. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram este contrato.

X.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

X.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

X.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste contrato ou decisão terminativa.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Presidentes

Desembargador Herbert José Almeida Carneiro

Desembargador Geraldo Augusto de Almeida

Superintendente Administrativo Adjunto

Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga

Juiz Auxiliar da Presidência

Dr. Bruno Teixeira Lino

Assessor Técnico Especializado do Gabinete da Presidência

Tatiana Martins da Costa Camarão

Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio

Adriana Lage de Faria Navarro – DIRSEP

Ana Carolina Fantini Scarpelli - CONTRAT

Henrique Esteves Campolina Silva – GECOMP

Marcelo Seriema - ASCONT

Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional

Daniela Arantes Corrêa – SEPLAG

Bárbara Neves - CEPAQ

Produção Editorial

Centro de Publicidade e Comunicação Visual – CECOV/ASCOM

Sílvia Monteiro de Castro Lara Dias

Coordenação de Mídia Impressa e Eletrônica – COMID/ASCOM

Gabriel Fernando de Almeida

R Santana Consultoria. Estudo técnico preliminar: procedimentos operacionais simplificados de aquisições e contratações do TJMG. Belo Horizonte, 2014.

